



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ**

IMR – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

INDICADOR: Instalação completa e disponibilidade de acesso ao software e todas as suas funcionalidades contratadas.	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir a prestação dos serviços contratados nos padrões pretendidos e necessários ao Instituto de Engenharia Mecânica (IEM) da UNIFEI
Meta a Cumprir	Instalação completa e disponibilidade de acesso ao software e todas as suas funcionalidades contratadas.
Instrumento de medição	Verificação manual se o software está disponível através de acessos.
Forma de acompanhamento	Utilização da ferramenta de forma periódica pelo professor requisitante e demais autorizados.
Periodicidade	Única
Mecanismo de cálculo	Verificação na própria ferramenta.
Período da avaliação	Verificação após liberação da licença de uso das ferramentas contratadas.
Faixas de ajuste no pagamento	Não se aplica.
Sanção	De acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), a contratada deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ficando a contratante autorizada a descontar do pagamento da Nota Fiscal o valor correspondente aos danos sofridos. Portanto, em caso de irregularidade verificada no momento da finalização do serviço (seja porque a contratada não produziu os resultados, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas ou deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada, entre outras possibilidades), pode haver retenção ou glosa no pagamento, de forma proporcional, sem prejuízo das sanções cabíveis. Em caso de inexecução total do contrato, será instaurado Processo Administrativo para apuração, na forma da lei 14.133/2021.